



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 415, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 166/97, DE 18 DE MARÇO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - a Lei nº 166/97, de 18 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – o art. 3º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Água Branca será gerido pelo Secretário(a) de Ação Social, Turismo e Meio Ambiente sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 05 Setembro de 2017.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo
Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB

Edição nº 009/2017

Período: De 01 à 30 de Setembro de 2017

CONTRATO Nº 270

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB
CONTRATADO: EMANOEL VICTOR DE ALMEIDA BRASIL
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, Sítio Rua Nino florêncio, nº16, Centro, Água Branca - PB, que ora se destina para acomodar os policiais do destacamento de Polícia Militar da Paraíba

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, atualizadas pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

VALOR GLOBAL: R\$ 1,200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 04 (três) meses

DATA DE INÍCIO: 11/09/2017

EVERTON FIRMINO BATISTA- PREFEITO

CONTRATO DE SUBSTITUIÇÃO Nº 008/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB

CONTRATADO: HELENA GOMES PEREIRA

OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em substituição a Servidora Efetiva SILVANA GOMES LEONEL, Matrícula nº 293.03/98, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde, lotada na Escola Municipal Maria de Lourdes Guilherme, no Povoado Bom Jesus, a qual fica subordinada à Secretária Municipal de Educação.

AMPARO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 30, inciso XIII, da Constituição Estadual, no artigo 9º, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 341/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

VIGÊNCIA: 01 (UM) meses

DATA DE INÍCIO: 20/09/2017

EVERTON FIRMINO BATISTA- PREFEITO

CONTRATO Nº 59/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB

CONTRATADO: FERNANDA FARIAS DA SILVA

OBJETO: contratação dos serviços de Monitora de Dança e Aeróbica no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), laborando na Secretaria Municipal de Assistência Social, de responsabilidade do município de Água Branca, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o que determina a legislação municipal.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93

VALOR GLOBAL: R\$ 3.748,00

VIGÊNCIA: 04 (Quatro) meses

DATA DE INÍCIO: 01/09/2017

EVERTON FIRMINO BATISTA- PREFEITO

LEIS

LEI Nº 415, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 166/97, DE 18 DE MARÇO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - a Lei nº 166/97, de 18 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - o art. 3º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Água Branca será gerido pelo Secretário(a) de Ação Social, Turismo e Meio Ambiente sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Branca/PB, em 05 Setembro de 2017.

EVERTON FIRMINO BATISTA- PREFEITO

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Branca/PB, tornar público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração e Meio Ambiente, a Licença Simplificada, para PROJETO DE PERFURAÇÃO de poços Amazonas, na zona rural do município de Água Branca/PB.

Água Branca/PB, 04 de Setembro de 2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Branca/PB, tornar público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração e Meio Ambiente, a Licença de Instalação, para EDIFICAÇÃO DO CRAS, situado a Rua Professor Severino Sales, S/N, Bairro José Benone, Água Branca/PB.

Água Branca/PB, 14 de Setembro de 2017.

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ABPREV

PORTARIA RETIFICAÇÃO Nº 035/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ÁGUA BRANCA - AGUA BRANCAPREV, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 311/2009, de 30 de novembro de 2009, e CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo degilvanete, com o Município de Água Branca - PB, GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA a qual ocupa o Cargo de Professor Orientador Pedagógico Educacional B2, Nível VI, junto a Secretaria de Educação, bem como os requisitos exigidos pelo Art.6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c §5º do art. 40 da CF/88).

CONSIDERANDO, também Parecer nº 41/2016, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Água Branca - Água BrancaPrev.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 41/2016, publicada no Órgão Oficial do Município de Água Branca-PB no dia 30/11/2016, que DEFERIU, pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais de Professor, a(ao) servidor(a) GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município, matrícula nº. 255.03/98, exercendo a função de PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO EDUCACIONAL B2, NÍVEL VI, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único - A aposentadoria ora concedida, fora deferido com Proventos INTEGRAIS, calculado sobre a integralidade da última remuneração.

Art. 2º passa-se a ler: art.6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c §5º do art. 40 da CF/88),

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 41/2016.

Água Branca-PB, 12 de Setembro de 2017.

THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA
DIRETORA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E FISCAL